



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SETE DE SETEMBRO, 650 - CENTRO, AGUDOS - SP, 17120-001

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE AGUDOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, inscrito no CNPJ nº 46.137.444/0001-74, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº 650 – Bairro Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR RAFAEL LIMA FERNANDES**, portador da cédula de identidade RG nº 43.492.481-7, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 323.623.718-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, processo administrativo n.º 169/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 8.642, de 29 de novembro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Café, Açúcar, Chá e Copos Descartáveis, para atender as diversas Secretarias do Município de Agudos, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 4 e 5 do Termo de Referência, anexo I do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SETE DE SETEMBRO, 650 - CENTRO, AGUDOS - SP, 17120-001

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CENTRAL EXPRESS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.**

CNPJ/MF: 53.336.353/0001-23

Endereço: Alameda das Palmeiras nº 8-16 – Bairro Parque Vista Alegre – CEP 17.020-000 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 99880-3580 – E-mail: centralexpressbebidas@gmail.com

Representante Legal: **SENHOR GUILHERME AUCIELLI AZEVEDO DOS SANTOS**

CPF: 406.291.748-30

Valor total de R\$ 194.560,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário o R\$
1	CAFÉ 500 GR. CAFÉ ESPECIAL; SUPERIOR; TORRADO E MOÍDO; ARÁBICAS PODENDO CONTER 15% DE GRÃOS CONILLON, 10% DE GRÃOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS; GRÃOS PRETOVERDES/FERMENTADOS LIVRE DE SABOR ESTRANHO; BEBIDA DURA OU MELHOR, AROMA CARACTERÍSTICO; SABOR CARACTERÍSTICO; E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%; EMBALAGEM A VÁCUO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 08 MESES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SAA-28 DE 01/06/2007; RESOLUÇÃO SAA30, DE 22/06/2007E RDC 277/05 DA ANVISA; RDC 259/02 DA ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO	CABLOCO	PACOTE	8.000	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SETE DE SETEMBRO, 650 - CENTRO, AGUDOS - SP, 17120-001

	NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA REFERENCIA CABOCLO, JAGUARI, MELITA				
4	COPO DESCARTÁVEL 50 ML. COPO DESCARTÁVEL; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML., COPO DESCARTÁVEL; POLIPROPILENO; 50 ML., NA COR BRANCO LEITOSO; PESANDO NO MÍNIMO 0,75 GRAMAS; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DA MASSA DE COPO E A QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	COPOSUL	CENTO	600	1,60
5	COPO DESCRTÁVEL 180 ML. POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 ML., COPO DESCARTÁVEL; POLIESTIRENO; 180 ML, NA COR BRANCO LEITOSO; PESANDO NO MÍNIMO 1,62 GRAMAS; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DA MASSA DE COPO E A QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	COPOSUL	CENTO	12.000	2,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Agudos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SETE DE SETEMBRO, 650 - CENTRO, AGUDOS - SP, 17120-001

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SETE DE SETEMBRO, 650 - CENTRO, AGUDOS - SP, 17120-001

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SETE DE SETEMBRO, 650 - CENTRO, AGUDOS - SP, 17120-001

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SETE DE SETEMBRO, 650 - CENTRO, AGUDOS - SP, 17120-001

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SETE DE SETEMBRO, 650 - CENTRO, AGUDOS - SP, 17120-001

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SETE DE SETEMBRO, 650 - CENTRO, AGUDOS - SP, 17120-001

disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SETE DE SETEMBRO, 650 - CENTRO, AGUDOS - SP, 17120-001

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SETE DE SETEMBRO, 650 - CENTRO, AGUDOS - SP, 17120-001

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SETE DE SETEMBRO, 650 - CENTRO, AGUDOS - SP, 17120-001

contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SETE DE SETEMBRO, 650 - CENTRO, AGUDOS - SP, 17120-001

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AGUDOS, 20 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE AGUDOS
RAFAEL LIMA FERNANDES
MUNICÍPIO



Documento assinado digitalmente

GUILHERME AUCIELLI AZEVEDO DOS SANTOS

Data: 22/05/2025 12:28:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMPRESA CENTRAL EXPRESS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.
GUILHERME AUCIELLI AZEVEDO
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SETE DE SETEMBRO, 650 - CENTRO, AGUDOS - SP, 17120-001

TESTEMUNHAS:

ANA PAULA ALVES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG Nº 45.551.193-7 SSP/SP
CPF Nº 369.164.068-01

TALITA HELENA DE SOUZA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG Nº 27.849.790-1 SSP/SP
CPF Nº 252.049.068-35



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SETE DE SETEMBRO, 650 - CENTRO, AGUDOS - SP, 17120-001

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AGUDOS

DETENTORA: EMPRESA CENTRAL EXPRESS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 001/2025

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Café, Açúcar, Chá e Copos Descartáveis, para atender as diversas Secretarias do Município de Agudos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SETE DE SETEMBRO, 650 - CENTRO, AGUDOS - SP, 17120-001

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AGUDOS, 20 DE MAIO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 323.623.718-08

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 323.623.718-08

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo município:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 323.623.718-08

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: GUILHERME AUCIELLI AZEVEDO
Cargo: Proprietário
CPF: 406.291.748-30



Documento assinado digitalmente
GUILHERME AUCIELLI AZEVEDO DOS SANTOS
Data: 22/05/2025 12:25:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SETE DE SETEMBRO, 650 - CENTRO, AGUDOS - SP, 17120-001

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 323.623.718-08

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SETE DE SETEMBRO, 650 - CENTRO, AGUDOS - SP, 17120-001

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Agudos.

Nome:	RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	323.623.718-08
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

AGUDOS, 20 DE MAIO DE 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SETE DE SETEMBRO, 650 - CENTRO, AGUDOS - SP, 17120-001

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AGUDOS

CNPJ Nº: 44.529.592/0001-09

DETENTORA: EMPRESA CENTRAL EXPRESS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.

CNPJ Nº: 53.336.353/0001-23

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 001/2025

DATA DA ASSINATURA: AGUDOS, 20 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Café, Açúcar, Chá e Copos Descartáveis, para atender as diversas Secretarias do Município de Agudos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

VALOR: Valor total de R\$ 194.560,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

AGUDOS, 20 DE MAIO DE 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS
E-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br